

Diário da Justiça Eletrônico

caderno 1
ADMINISTRATIVO

Presidente:
Desembargador
Ricardo Mair Anafe

Ano XVI • Edição 3612 • São Paulo, segunda-feira, 17 de outubro de 2022

www.dje.tjsp.jus.br

TRIBUNAL DE JUSTIÇA SEÇÃO I

ATOS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Subseção I: Atos e comunicados da Presidência

SEMA 1.1

SEMA 1.2.1

SUSPENSÃO DO EXPEDIENTE FORENSE E PRAZOS PROCESSUAIS

O Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente do Tribunal de Justiça, em 13/10/2022, autorizou o que segue:

BARUERI (CEJUSC) – suspensão do atendimento presencial das 9 às 13 horas, no dia 20/10/2022, com suspensão dos prazos dos processos físicos na referida data.

SEMA 1.3

SEMA 3.1.1

RELAÇÃO de magistrados(as) inscritos(as) para provimento dos cargos de **ENTRÂNCIA FINAL (edital nº 37/2022)**, **ENTRÂNCIA INTERMEDIÁRIA (edital nº 38/2022)** e **ENTRÂNCIA INICIAL (edital nº 39/2022)**, após o prazo de desistência:



Entrancia Final ANTIGUIDADE																	
	Opção	4ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE AMERICANA	1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE ASSIS	2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CARAPICUÍBA	2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE LINS	2ª VARA DA FAMÍLIA E DAS SUCESSÕES DA COMARCA DE MAUÁ	VARA CRIMINAL DA COMARCA DE PINDAMONHANGABA	5ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE RIBEIRÃO PRETO	1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE SANTO ANDRÉ	2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE SANTOS (Com Opção)	5ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS	1ª VARA DO JÚRI - CAPITAL	TITULAR II DA 27ª VARA CÍVEL - CAPITAL (Com Opção)	TITULAR I 3ª VARA DA FAMÍLIA E SUCESSÕES DO F.R. - JABAQUARA	4ª VARA CÍVEL DO FORO REGIONAL XII - NOSSA SENHORA DO Ó	TITULAR II DA 5ª VARA CÍVEL - CAPITAL	V. JUIZADO ESP. CRIM. E DA VIOL. DOM. E FAM. CONTRA A MULHER DE SOROCABA
RICARDO AUGUSTO RAMOS												1					
GISELE VALLE MONTEIRO DA ROCHA													1				
PATRICIA HELENA FEITOSA MILANI											1						
MATHEUS AMSTALDEN VALARINI											1						
FABIO RODRIGUES FAZUOLI		1															
CARLOS EDUARDO MENDES		1															
MARINA BALESTER MELLO DE GODOY													1				
LEONARDO VALENTE BARREIROS												1					
TARSILA MACHADO DE SÁ JUNQUEIRA										1							
TAMAR OLIVA DE SOUZA TOTARO																	1
LILIANA REGINA DE ARAUJO HEIDORN ABDALA																	1
VALMIR MAURICI JÚNIOR											1						
THOMAZ CORRÊA FARQUI										1							
BAIARDO DE BRITO PEREIRA JUNIOR															1		
MARIANA SILVA RODRIGUES DIAS TOYAMA STEINER									2	1							
RICARDO CUNHA DE PAULA						5							3	1	2	4	
MARTA OLIVEIRA DE SÁ								4	3	2							1
RAFAEL RAUCH	S								2				1				
LUCIANO ANTONIO DE ANDRADE			1														
LUIZ HENRIQUE LOREY													1	3		2	
JULIANA PITELLI DA GUIA													1	3		2	
JOSE PEDRO REBELLO GIANNINI						1											
GIOVANNA CHRISTINA COLARES												1					
DÉBORA TIBÚRCIO VIANA		1						2									3
SAMIR DANCUART OMAR										1							
NAIRA BLANCO MACHADO										1							
MARIO MENDES DE MOURA JUNIOR																	1
GUSTAVO KAEDEI				8		2		4				3	5	1	7	6	
ENIO JOSÉ HAUFFE									1								
HELOISA ASSUNÇÃO PEREIRA PANDINO														1	2		
MATHEUS BARBOSA PANDINO				6				4					3	2	1	5	
ANA CAROLINA ALEIXO CASCALDI MARCELINO GOMES CUNHA								1									
MARCELO SOARES MENDES		3							1	2							
RENAN OLIVEIRA ZANETTI											2	4	3	1	5		
FELIPE ESTEVAO DE MELO GONÇALVES						3		2		1							
CLARISSA RODRIGUES ALVES												2				1	
MARIANA HORTA GREENHALGH												2	1	3			
FÁBIO SZNIFER										1				2			
DAIANE THAÍS SOUTO OLIVA DE SOUZA												1			2	3	
DENISE VIEIRA MOREIRA											1						
LEONARDO LOPES SARDINHA		1						2									
RICARDO TRUITE ALVES		2						1									
RAPHAEL AUGUSTO CUNHA													2	3		1	
DAIANE SALADINI MONARI												3	1			2	
FABRIZIO SENA FUSARI														1			
FERNANDA YAMAKADO NARA									2						1		
ANA CAROLINA MIRANDA DE OLIVEIRA												4	1	3	5	2	



Entrancia Final ANTIGUIDADE																	
Opção	4ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE AMERICANA	1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE ASSIS	2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CARAPICUÍBA	2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE LINS	2ª VARA DA FAMÍLIA E DAS SUCESSÕES DA COMARCA DE MAUÁ	VARA CRIMINAL DA COMARCA DE PINDAMONHANGABA	5ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE RIBEIRÃO PRETO	1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE SANTO ANDRÉ	2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE SANTOS (Com Opção)	2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS	1ª VARA DO JÚRI - CAPITAL	TITULAR II DA 2ª VARA CÍVEL - CAPITAL (Com Opção)	TITULAR I 3ª VARA DA FAMÍLIA E SUCESSÕES DO F.R. - JABAQUARA	4ª VARA CÍVEL DO FORO REGIONAL XII - NOSSA SENHORA DO Ó	TITULAR II DA 5ª VARA CÍVEL - CAPITAL	V. JUIZADO ESP. CRIME DA VIOL. DOM. E FAM. CONTRA A MULHER DE SOROCABA	
RUDI HIROSHI SHINEN	1																
ARMANDO PEREIRA DA SILVA JUNIOR	1																
DANISA DE OLIVEIRA MONTE MALVEZZI																2	
PAULA MARIE KONNO	3										1			2			
ARTUR PESSÔA DE MELO MORAIS							4					2	5	1	3		
LÍCIA EBURNEO IZEPPE PENA	2			1			3										
FERNANDA HENRIQUES GONÇALVES ZOBOLI					5			6	7			1	2	3	4		
KATIA MARGARIDO BARROSO										1							
DIOGO PÓRTO VIEIRA BERTOLUCCI		1															
JÚLIO CÉSAR FRANCESCET							1										
GABRIEL BALDI DE CARVALHO	1																
MARIANA SPERB BARRETO			1										2	3			
NATÁLIA ASSIS MASCARENHAS			3									2			1		
VANESSA SFEIR										2	4	3	1		5		
CESAR AUGUSTO DE OLIVEIRA QUEIROZ ROSALINO					1			2									
RODRIGO PEREIRA ANGELIM			8						2	7		4	3	5	1	6	
LUCAS CAMPOS DE SOUZA	1									2							
FERNANDO JOSÉ ALGUZ DA SILVEIRA																1	
ALEXANDRE MIURA IURA										1							
ALINE APARECIDA DE MIRANDA					7			6			4	2	5	3	1		
PEDRO DE CASTRO E SOUSA		2		1													
JULIANA MORAES CORREGIARI BEI					2								1				
DANILO BRAIT				1													
GIULIANA CASALENUOVO BRIZZI HERCULIAN	2										3					1	
ADRIANA DEL COMPARI MAIA DA CUNHA			4				3	2	1			7		5	6		
ANA LÚCIA SCHMIDT RIZZON							3						1	2			
GUILHERME FACCHINI BOCCHI AZEVEDO		1		2			3									4	
EDUARDO DE FRANÇA HELENE	1							2		3							
FABIO ALVES DA MOTTA	1	5		4	6		2	3	7								
ANA HELENA CARDOSO COUTINHO CRONEMBERGER			3								1	2	5	4			
JAIME HENRIQUES DA COSTA			7					4	8	6		1	3	5	2		
RAFAEL MEIRA HAMATSU RIBEIRO					7			6			3	2	5	4	1		
ISABELA DE SOUZA NUNES FIEL							1		2							3	
DANIELA AOKI DE ANDRADE MARIA ORLANDI	1															2	
LEONARDO FERNANDES DOS SANTOS					5			6				2	1	4	3		
PALOMA MOREIRA DE ASSIS CARVALHO											5	2	1	3	4		
JOÃO COSTA RIBEIRO NETO		12	15	11	16	10	13	9	8	14	1	3	5	6	7	4	2
ABHNER YOUSSEF MOTA ARABI		1	16	14	15	9	12	10	4	8	5	13	3	7	6	2	11
ENTRÂNCIA INTERMEDIÁRIA - SEM ESTÁGIO																	
PAULO VICTOR ALVARES GONÇALVES		5	1	16	2	15	9	3	6	7	4	8	12	14	11	13	10
MARCELO STABEL DE CARVALHO HANNOUN		10		6		8			5	11	12	7	1	3	4	2	9
RENATO AUGUSTO PEREIRA MAIA		12	15	13	16	6	14	7	3	9	8	10	1	5	4	2	11
EDUARDO ALEXANDRE YOUNG ABRAHÃO								1									
RICARDO PALACIN PAGLIUSO				1				2									
JÉSSICA DE PAULA COSTA MARCELINO											5	1	4	3	2		
ORLANDO GONÇALVES DE CASTRO NETO			9		8			6	5		7	1	3	4	2		
SILAS DIAS DE OLIVEIRA FILHO					6			5	7		8	2	3	4	1		



Entrancia Final ANTIGUIDADE																
	Opção															
	4ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE AMERICANA	1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE ASSIS	2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CARAPICUÍBA	2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE LINS	2ª VARA DA FAMÍLIA E DAS SUCESSÕES DA COMARCA DE MAJÁ	VARA CRIMINAL DA COMARCA DE PINDAMONHANGABA	5ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE RIBEIRÃO PRETO	1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE SANTO ANDRÉ	2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE SANTOS (Com Opção)	5ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS	1ª VARA DO JÚRI - CAPITAL	TITULAR II DA 27ª VARA CÍVEL - CAPITAL (Com Opção)	TITULAR I 3ª VARA DA FAMÍLIA E SUCESSÕES DO F.R. - JABAQUARA	4ª VARA CÍVEL DO FORO REGIONAL XII - NOSSA SENHORA DO Ó	TITULAR II DA 5ª VARA CÍVEL - CAPITAL	V. JUIZADO ESP. CRIM. E DA VIOL. DOM. E FAM. CONTRA A MULHER DE SOROCABA
PABLO RODRIGO PALARO DE CAMARGO												2		3		
LUIGI MONTEIRO SESTARI						3		2	1							
FABRÍCIO AUGUSTO DIAS	2	14	15	1	11	16	3	10	12	8	13	6	5	4	7	9
RODRIGO CEREZER																1
FLÁVIA MARTINS DE CARVALHO					3			4				1	2	5	6	7
GUILHERME ROCHA OLIVA	8		10				9	4	6	7		1	3	5	2	
FERNANDO DE LIMA LUIZ	6		7		4			5	9	10		2	3	8	1	



Entrancia Final MEREcimento															
	Opcão	2ª VARA DA FAMÍLIA E DAS SUCESSÕES DA COMARCA DE AMERICANA	5ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE ARAÇATUBA (Com PRA)	2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE ARARAQUARA (Com Opcão)	1ª VARA DA COMARCA DE FERRAZ DE VASCONCELOS (Com PRA)	5ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE GUARULHOS (Com PRA)	6ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE GUARULHOS (Com Opcão - Com PRA)	VARA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE ITAPEVI	2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE MARÍLIA	VARA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE REGISTRO	1ª VARA DA FAMÍLIA E DAS SUCESSÕES DA COMARCA DE RIBEIRÃO PRETO	8ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE SANTOS	3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO	TITULAR II DA 1ª VARA DA FAMÍLIA E SUCESSÕES DO F.R. - SANTO AMARO	TITULAR II DA 3ª VARA CÍVEL DO F.R. - SÃO MIGUEL PAULISTA (Com PRA)
POR REMOÇÃO															
ENTRÂNCIA FINAL - COM ESTÁGIO															
FÁBIO LUÍS BOSSLER		1													
FERNANDO DE OLIVEIRA MELLO												1			
THATYANA ANTONELLI MARCELINO BRABO														1	
ROGERIO BELLENTANI ZAVARIZE				1											
LUCAS TAMBOR BUENO														1	
RENATA ROSA											1				
RENATA MANZINI														1	
GILBERTO FERREIRA DA ROCHA								1							
ELIA KINOSITA														1	
MARCIA HELENA BOSCH												1			
SYLVIO RIBEIRO DE SOUZA NETO											1				
MARCUS CUNHA RODRIGUES		1													
PAULO ANDRÉ BUENO DE CAMARGO								1							
ANDRÉ ANTONIO DA SILVEIRA ALCANTARA		1													
FÁBIO FRANCISCO TABORDA												1			
WALMIR IDALENCIO DOS SANTOS CRUZ								1							
SÉRGIO LUDOVICO MARTINS														1	
RICARDO FERNANDES PIMENTA JUSTO												1			
GUSTAVO GONÇALVES ALVAREZ												1			
JOSÉ ANTONIO BERNARDO									1						
CAIO CESAR GINEZ ALMEIDA BUENO		1													
RUSLAINE ROMANO								2						1	
FABIANA GARCIA GARIBALDI												1			
CARLOS EDUARDO MONTES NETTO				1											
JOSIANE PATRICIA CABRINI MARTINS MACHADO				1											
EDUARDO HIPOLITO HADDAD												1			
RODRIGO TELLINI DE AGUIRRE CAMARGO												1			
LEANDRO GALLUZZI DOS SANTOS				2							1				
ALEXANDRE RODRIGUES FERREIRA								1							
ROBERTO LUIZ CORCIOLI FILHO														1	
GLARISTON RESENDE													1		
ALEXANDRO CONCEIÇÃO DOS SANTOS										1		2			
ANA LÚCIA GRANZIOL		1		2											
GUSTAVO DE AZEVEDO MARCHI								2						1	
ENTRÂNCIA FINAL - SEM ESTÁGIO															
THIAGO MENDES LEITE DO CANTO		1													
WELLINGTON URBANO MARINHO		3		1					2	4				5	
ADRIANA BERTIER BENEDITO															1
FÁBIO RENATO MAZZO REIS		4	3						1		5		2		
POR PROMOÇÃO															
ENTRÂNCIA INTERMEDIÁRIA - COM ESTÁGIO															
ROBERTA LUCHIARI VILLELA				2							1				
FABIOLA BRITO DO AMARAL	S			1											
RODRIGO GARCIA MARTINEZ												1			



Entrancia Final MERECEMENTO															
	Opção	2ª VARA DA FAMÍLIA E DAS SUCESSÕES DA COMARCA DE AMERICANA	5ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE ARAÇATUBA (Com PRA)	2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE ARARAQUARA (Com Opção)	1ª VARA DA COMARCA DE FERRAZ DE VASCONCELOS (Com PRA)	5ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE GUARULHOS (Com PRA)	6ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE GUARULHOS (Com Opção - Com PRA)	VARA DO JUÍZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE ITAPEVI	2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE MARÍLIA	VARA DO JUÍZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE REGISTRO	1ª VARA DA FAMÍLIA E DAS SUCESSÕES DA COMARCA DE RIBEIRÃO PRETO	8ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE SANTOS	3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO	TITULAR II DA 1ª VARA DA FAMÍLIA E SUCESSÕES DO F.R. - SANTO AMARO	TITULAR II DA 3ª VARA CÍVEL DO F.R. - SÃO MIGUEL PAULISTA (Com PRA)
FERNANDO ANTONIO DE LIMA	S			1			2								
ROGÉRIO AGUIAR MUNHOZ SOARES														1	
ADILSON VAGNER BALOTTI	S		1				2								
PEDRO CORRÊA LIAO	S		1				2								
SHEYLA ROMANO DOS SANTOS MOURA												1			
BARBARA DONADIO ANTUNES CHINEN										1					
MARCELO YUKIO MISAKA			1												
JAIR ANTONIO PENNA JUNIOR	S		1				2				3				
CLÁUDIO BÁRBARO VITA	S		1				2								
RAUL MARCIO SIQUEIRA JUNIOR												1			
RENATO SANTIAGO GARCEZ												1			
MARIA PAULA BRANQUINHO PINI	S		1				2								
REINALDO MOURA DE SOUZA	S		1				2								
LEONARDO DE MELLO GONÇALVES												1			
CLAUDIO CAMPOS DA SILVA		1													
TULIO MARCOS FAUSTINO DIAS BRANDÃO														1	
LUIZ FERNANDO SILVA OLIVEIRA												1			
WILLIAM MIKALOUSKAS										1					
RAFAEL DE CARVALHO SESTARO		1									3	2			
RAPHAEL ERNANE NEVES										1					
MARCELO MACHADO DA SILVA	S		1				2								
MARIANA DALLA BERNARDINA														1	
FABIO FERNANDES LIMA	S		1	2			3								
LEONARDO GUILHERME WIDMANN								1							
TATYANA TEIXEIRA JORGE															1
VIVIAN LABRUNA CATAPANI															1
FERNANDO HENRIQUE DE OLIVEIRA BIOLCATI														1	
FABIO RODRIGUES FAZUOLI		1													
TARSILA MACHADO DE SÁ JUNQUEIRA												1			
LILIANA REGINA DE ARAUJO HEIDORN ABDALA								1							
VALMIR MAURICI JÚNIOR						1									2
THOMAZ CORRÊA FARQUI												1			
MARIANA SILVA RODRIGUES DIAS TOYAMA STEINER												1			
RICARDO CUNHA DE PAULA														1	2
MARTA OLIVEIRA DE SÁ												1			
RAFAEL RAUCH	S		1				2								
LUIZ HENRIQUE LOREY															1
DÉBORA TIBÚRCIO VIANA		1	4	5							2		3		
THAIS FEGURI KRIZANOWSKI FARINELLI									1						
DANIEL TORRES DOS REIS										1					
ENIO JOSÉ HAUFFE												1			
HELOISA ASSUNÇÃO PEREIRA PANDINO								1							2
MATHEUS BARBOSA PANDINO								2							1
ANA CAROLINA ALEIXO CASCALDI MARCELINO GOMES CUNHA				1							2				
MARCELO SOARES MENDES												1			
FELIPE ESTEVAO DE MELO GONÇALVES						1	2								3



Entrancia Final MERECEMENTO														
	Opcão													
	2ª VARA DA FAMÍLIA E DAS SUCESSÕES DA COMARCA DE AMERICANA	5ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE ARAÇATUBA (Com PRA)	2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE ARARAQUARA (Com Opção)	1ª VARA DA COMARCA DE FERRAZ DE VASCONCELOS (Com PRA)	5ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE GUARULHOS (Com PRA)	6ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE GUARULHOS (Com Opção - Com PRA)	VARA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE ITAPEVI	2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE MARÍLIA	VARA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE REGISTRO	1ª VARA DA FAMÍLIA E DAS SUCESSÕES DA COMARCA DE RIBEIRÃO PRETO	8ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE SANTOS	3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO	TITULAR II DA 1ª VARA DA FAMÍLIA E SUCESSÕES DO F.R. - SANTO AMARO	TITULAR II DA 3ª VARA CÍVEL DO F.R. - SÃO MIGUEL PAULISTA (Com PRA)
LUCIANO DE MOURA CRUZ														1
MARIANA HORTA GREENHALGH														1
FÁBIO SZNIFER											1			
LEONARDO LOPES SARDINHA	1									2		3		
RICARDO TRUITE ALVES	4		2							1		3		
RAPHAEL AUGUSTO CUNHA													1	
DAIANE SALADINI MONARI														1
ANA CAROLINA MIRANDA DE OLIVEIRA					1	2							4	3
RUDI HIROSHI SHINEN	1													
ARMANDO PEREIRA DA SILVA JUNIOR	1													
PAULA MARIE KONNO	1													
ARTUR PESSÔA DE MELO MORAIS					1	2							3	4
LÍCIA EBURNEO IZEPPE PENNA			2					1						
FERNANDA HENRIQUES GONÇALVES ZOBOLI					1	2					5		3	4
KÁTIA MARGARIDO BARROSO					2	1								
JÚLIO CÉSAR FRANCESCHET			1									2		
MARIANA SPERB BARRETO					3	4	1						2	
NATÁLIA ASSIS MASCARENHAS							1							
VANESSA SFEIR							2						1	
RODRIGO PEREIRA ANGELIM					1	6	7			5	2		3	4
LUCAS CAMPOS DE SOUZA	1													
RAFAEL PINHEIRO GUARISCO			1											
PAULA AGUIAR PIZETA DE SANCTIS										1				
EDUARDO GARCIA ALBUQUERQUE												1		
ALINE APARECIDA DE MIRANDA					1	2	4						3	5
ANDRÉ DIEGUES DA SILVA FERREIRA											1			
PEDRO DE CASTRO E SOUSA			3	2				1						
JULIANA MORAES CORREGIARI BEI													1	
DANILO BRAIT			1											
GIULIANA CASALENUOVO BRIZZI HERCULIAN							1	2						
ADRIANA DEL COMPARI MAIA DA CUNHA					1	2								
ANA LÚCIA SCHMIDT RIZZON							1							
GUILHERME FACCHINI BOCCHI AZEVEDO			1	2				3		4		5		
EDUARDO DE FRANÇA HELENE	1													
FABIO ALVES DA MOTTA	1	8	4					6	7	2	3	5		
JAIME HENRIQUES DA COSTA					3	2					5		1	4
RAFAEL MEIRA HAMATSU RIBEIRO					1	2	5						4	3
ISABELA DE SOUZA NUNES FIEL			3							1	2			
DANIELA AOKI DE ANDRADE MARIA ORLANDI					1	2								
LEONARDO FERNANDES DOS SANTOS					3	2							1	4
PALOMA MOREIRA DE ASSIS CARVALHO													2	1
JOÃO COSTA RIBEIRO NETO	5	14	6	13	9	10	7	8	11	1	12	2	3	4
ABHNER YOUSSEF MOTA ARABI	5	14	12	11	1	2	7	13	8	9	3	10	6	4
ENTRÂNCIA INTERMEDIÁRIA - SEM ESTÁGIO														
PAULO VICTOR ALVARES GONÇALVES	7	1	2	14	13	12	11	3	8	4	5	6	9	10
MARCELO STABEL DE CARVALHO HANNOUN	8			6	3	4	5				7		2	1



Entrancia Final MERECEMENTO	Opção													
	2ª VARA DA FAMÍLIA E DAS SUCESSÕES DA COMARCA DE AMERICANA	5ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE ARAÇATUBA (Com PRA)	2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE ARARAQUARA (Com Opção)	1ª VARA DA COMARCA DE FERRAZ DE VASCONCELOS (Com PRA)	5ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE GUARULHOS (Com PRA)	6ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE GUARULHOS (Com Opção - Com PRA)	VARA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE ITAPEVI	2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE MARÍLIA	VARA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE REGISTRO	1ª VARA DA FAMÍLIA E DAS SUCESSÕES DA COMARCA DE RIBEIRÃO PRETO	8ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE SANTOS	3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO	TITULAR II DA 1ª VARA DA FAMÍLIA E SUCESSÕES DO F.R. - SANTO AMARO	TITULAR II DA 3ª VARA CÍVEL DO F.R. - SÃO MIGUEL PAULISTA (Com PRA)
RENATO AUGUSTO PEREIRA MAIA	9	14	10	8	1	2	11	12	13	5	6	7	4	3
EDUARDO ALEXANDRE YOUNG ABRAHÃO			2							1		3		
RICARDO PALACIN PAGLIUSO		2	3					4		5		1		
JÉSSICA DE PAULA COSTA MARCELINO													1	2
ORLANDO GONÇALVES DE CASTRO NETO							4				3		2	1
SILAS DIAS DE OLIVEIRA FILHO					3	4					5		1	2
PABLO RODRIGO PALARO DE CAMARGO					1	2								
LUIGI MONTEIRO SESTARI											1			
FABRÍCIO AUGUSTO DIAS	4	2	3	13	7	8	12	6	14	5	9	1	11	10
ANDRESSA MARIA TAVARES MARCHIORI												1		
FLÁVIA MARTINS DE CARVALHO	5	9	8	14	2	3	6	10	13	11	7	12	1	4
GUILHERME ROCHA OLIVA		9	6		3	2		8		7	4	5		1
FERNANDO DE LIMA LUIZ	8	12	10	5	6	9	4	11	7	14	1	13	2	3



Entrancia Intermediária ANTIGUIDADE	Opção		
	1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE BIRIGUI	6 CARGOS DE JUIZ(A) DE DIREITO AUXILIAR DA CAPITAL	1ª VARA DA COMARCA DE UBATUBA
POR REMOÇÃO			
ENTRÂNCIA INTERMEDIÁRIA - COM ESTÁGIO			
HEBER GUALBERTO MENDONÇA	1		
MARTA OLIVEIRA DE SÁ		1	
GUSTAVO KAEDEI		1	
FERNANDA REGINA BALBI LOMBARDI		1	
FERNANDA PEREIRA DE ALMEIDA MARTINS VIEIRA		1	
ENTRÂNCIA INTERMEDIÁRIA - SEM ESTÁGIO			
PALOMA MOREIRA DE ASSIS CARVALHO		1	
LUIGI MONTEIRO SESTARI		1	
POR PROMOÇÃO			
ENTRÂNCIA INICIAL - COM ESTÁGIO			
IRIS DAIANI PAGANINI DOS SANTOS	1		
SILVIA CAMILA CALIL MENDONÇA	1		
TIAGO TADEU SANTOS COELHO	1		
LORENA DANIELLY NÓBREGA DE ALMEIDA		1	
ENTRÂNCIA INICIAL - SEM ESTÁGIO			
ALEXANDRE CHIOCHETTI FERRARI		1	
JOACY DIAS FURTADO		1	
JOANNA PALMIERI ABDALLAH		1	
JÉSSICA PEDRO VILLELA	1		
JONAS FERREIRA ANGELO DE DEUS	1		
MARTA ANDRÉA MATOS MARINHO			1
LUCIANO PERSIANO DE CASTRO		1	
RENAN AUGUSTO JACÓ MOTA		1	
LUCAS RICARDO GUIMARÃES	1		



Entrância Intermediária MERECEMENTO	Opção	2ª VARA DA COMARCA DE ARTUR NOGUEIRA	1ª VARA DA COMARCA DE CASA BRANCA (Com PRA)	VARA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL DE JANDIRA	VARA CRIMINAL DA COMARCA DE LEME (Com PRA)	1ª VARA DA COMARCA DE MIRASSOL	1ª VARA DA COMARCA DE PENÁPOLIS (Com PRA)	7 CARGOS DE JUÍZ(A) DE DIREITO AUXILIAR DA CAPITAL	1ª VARA DA COMARCA DE VALINHOS	1ª VARA DA COMARCA DE VÁRZEA PAULISTA (Com PRA)
	POR REMOÇÃO									
	ENTRÂNCIA INTERMEDIÁRIA - COM ESTÁGIO									
	LEONARDO GUILHERME WIDMANN			1						
	LILIANA REGINA DE ARAUJO HEIDORN ABDALA			1						
	MARTA OLIVEIRA DE SÁ							1		
	GUSTAVO KAEDEI							1		
	HELOISA ASSUNÇÃO PEREIRA PANDINO			1				2		
	MATHEUS BARBOSA PANDINO			2				1		
	MARIANA HORTA GREENHALGH			1						
RUDI HIROSHI SHINEN								1		
ARMANDO PEREIRA DA SILVA JUNIOR								1		
NATÁLIA ASSIS MASCARENHAS			1							
VANESSA SFEIR			1							
FERNANDA REGINA BALBI LOMBARDI			1				2			
RAFAEL CARMEZIM CAMARGO NEVES								1		
FERNANDA PEREIRA DE ALMEIDA MARTINS VIEIRA							1			
DANIELLE CAMARA TAKAHASHI COSENTINO GRANDINETTI			1							
GIULIANA CASALENUOVO BRIZZI HERCULIAN			2					1		
ANDRÉ LUIZ TOMASI DE QUEIRÓZ			1					3	2	
DANIÉLA AOKI DE ANDRADE MARIA ORLANDI		2						1		
ENTRÂNCIA INTERMEDIÁRIA - SEM ESTÁGIO										
PALOMA MOREIRA DE ASSIS CARVALHO		3		5				1	2	4
GABRIELA DE OLIVEIRA THOMAZE								2	1	
LUIGI MONTEIRO SESTARI							1			
POR PROMOÇÃO										
ENTRÂNCIA INICIAL - COM ESTÁGIO										
TIAGO HENRIQUE GRIGORINI			1							
NATÁLIA BERTI						1				
PATRÍCIA DA CONCEIÇÃO SANTOS						1				
VINICIUS GONÇALVES PORTO NASCIMENTO							1			
ANDRÉ ACAYABA DE REZENDE			1							
LORENA DANIELLY NÓBREGA DE ALMEIDA								1		
VINICIUS NUNES ABBUD						1				
JOÃO GUILHERME PONZONI MARCONDES				1						
THAÍS DA SILVA PORTO				2					1	
RAISA ALCÂNTARA CRUVINEL SCHNEIDER				2					1	
ENTRÂNCIA INICIAL - SEM ESTÁGIO										
HELOÍSA HELENA PALHARES MONTENEGRO DE MORAES		2							3	1
ALEXANDRE CHIOCHETTI FERRARI								1		
JOACY DIAS FURTADO					2			1		
JOANNA PALMIERI ABDALLAH								1		



Entrancia Intermediária MEREcimento	Opção								
	2ª VARA DA COMARCA DE ARTUR NOGUEIRA	1ª VARA DA COMARCA DE CASA BRANCA (Com PRA)	VARA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL DE JANDIRA	VARA CRIMINAL DA COMARCA DE LEME (Com PRA)	1ª VARA DA COMARCA DE MIRASSOL	1ª VARA DA COMARCA DE PENÁPOLIS (Com PRA)	7 CARGOS DE JUIZ(A) DE DIREITO AUXILIAR DA CAPITAL	1ª VARA DA COMARCA DE VALINHOS	1ª VARA DA COMARCA DE VÁRZEA PAULISTA (Com PRA)
JÉSSICA PEDRO VILLELA					1	2			
PATRÍCIA ÉRICA LUNA DA SILVA									1
JOANNA TERRA SAMPAIO DOS SANTOS	2		3						1
DIANA CRISTINA SILVA SPESSOTTO			1						
JONAS FERREIRA ANGELO DE DEUS			1		2				
FABIANO MOTA CARDOSO	2		3					4	1
CAIO TAFFAREL TEIXEIRA			1					3	2
BRENO COLA ALTOÉ	3							1	2
LUCIANO PERSIANO DE CASTRO	4		1				5	3	2
RENAN AUGUSTO JACÓ MOTA			4				1	3	2
LUCAS DADALTO SAHÃO	1	4						2	3
LUCAS RICARDO GUIMARÃES	4	3			1	2			

Entrancia Inicial ANTIGUIDADE	Opção				
	2ª VARA DA COMARCA DE BURITAMA	1ª VARA DA COMARCA DE JACUPIRANGA	1ª VARA DA COMARCA DE RANCHARIA	VARA DA COMARCA DE TEODORO SAMPAIO	
POR REMOÇÃO					
ENTRÂNCIA INICIAL - SEM ESTÁGIO					
JÉSSICA PEDRO VILLELA		1			
LUCAS RICARDO GUIMARÃES		2	1		
POR PROMOÇÃO					
JUIZ SUBSTITUTO (SEM ENTRÂNCIA) - SEM ESTÁGIO					
BRUNO IGOR RODRIGUES SAKAUE			1		
FLÁVIA SNAIDER RIBEIRO		1			
LUCAS SILVA BARRETTO			1		
MOEMA MOREIRA PONCE LACERDA		1			



Entrancia Inicial MERECEMENTO	Opção							
	2ª VARA DA COMARCA DE APARECIDA	2ª VARA DA COMARCA DE BERTIOGA	2ª VARA DA COMARCA DE CACHOEIRA PAULISTA (Com PRA)	2ª VARA JUDICIAL DA COMARCA DE COSMÓPOLIS	VARA DA COMARCA DE ITARIRI	1ª VARA DA COMARCA DE MONGAGUÁ	VARA DA COMARCA DE ROSANA	
POR REMOÇÃO								
ENTRÂNCIA INICIAL - COM ESTÁGIO								
LETÍCIA LEMOS ROSSI				1				
ENTRÂNCIA INICIAL - SEM ESTÁGIO								
FABIANO MOTA CARDOSO				1				
POR PROMOÇÃO								
JUIZ SUBSTITUTO (SEM ENTRÂNCIA) - COM ESTÁGIO								
ANDERSON DA SILVA ALMEIDA			1	2				
LUIZ GUSTAVO PRIMON				1				
HEITOR MOREIRA DE OLIVEIRA				1				
JUIZ SUBSTITUTO (SEM ENTRÂNCIA) - SEM ESTÁGIO								
CERES DE OLIVEIRA DANCKWARDT			1					
GUILHERME SOUZA LIMA AZEVEDO				1				
GABRIEL ARAÚJO GONZALEZ			1					
GUILHERME PINHO RIBEIRO		3		1		2		
MARIANA MEDEIROS LENZ						1		
CLARA LACERDA DE ALMEIDA BARROS	4	1	3	5		2		
REBECA UEMATSU TEIXEIRA	6	4	2	1	5	3		
DANIEL LUCIO DA SILVA PORTO				1				
MOEMA MOREIRA PONCE LACERDA				1				
LUÍSA TOSTES ESCOCARD DE OLIVEIRA	1		2	3				
LUCAS GARBOCCI DA MOTTA	1		2					
LUCAS SILVA BARRETTO				1				
FLÁVIA SNAIDER RIBEIRO	2	3	1	5	6	4		



Presidência da Seção de Direito Privado

PRESIDÊNCIA DA SEÇÃO DE DIREITO PRIVADO NOVOS ENUNCIADOS DA SEÇÃO (NºS 11 a 16)

CONSIDERANDO que o artigo 5º, inciso LXXVIII, da Constituição da República assegura a todos a razoável duração do processo e os meios que garantam a celeridade de sua tramitação;

CONSIDERANDO a relevância dos precedentes judiciais para a promoção da segurança e estabilidade jurídicas, com celeridade, na atividade pública de distribuição da justiça;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 926 e 927 da Lei nº 13.105/2015 – Código de Processo Civil (CPC), assim como os ditames dos artigos 190 e seguintes do Regimento Interno deste Egrégio Tribunal de Justiça (RITJSP);

CONSIDERANDO os termos da Recomendação nº 134, de 9 de setembro de 2022, do Egrégio Conselho Nacional de Justiça (CNJ);

CONSIDERANDO o brilhante trabalho desempenhado pelos n. integrantes do Grupo de Estudos sobre Enunciados e Súmulas desta Seção de Direito Privado, assim como pelos i. membros da Colenda Turma Especial da Subseção II de Direito Privado;

CONSIDERANDO o quanto decidido, pela Colenda Turma Especial da Subseção II de Direito Privado, no Expediente Administrativo (CPA) nº 2022/56071, ao ensejo da Sessão realizada em 22 de setembro de 2022;

CONSIDERANDO, finalmente, o teor da r. decisão desta Presidência de Seção proferida ao ensejo do encerramento do mesmo Expediente Administrativo (CPA) nº 2022/56071;

A **PRESIDÊNCIA DA SEÇÃO DE DIREITO PRIVADO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE SÃO PAULO** publica, para conhecimento, os **Enunciados nºs 11 a 16**, aprovados pela Colenda Turma Especial da Subseção II de Direito Privado em sessão realizada aos 22 de setembro de 2022, com indicação dos julgados que os originaram:

Enunciado nº 11 – A cobrança extrajudicial de dívida prescrita é ilícita. O seu registro na plataforma “Serasa Limpa Nome” ou similares de mesma natureza, por si só, não caracteriza dano moral, exceto provada divulgação a terceiros ou alteração no sistema de pontuação de créditos: *score*.

Precedentes:

PROCESSO	RELATOR(A)	JULGAMENTO
AC 1017004-92.2021.8.26.0003	Milton Carvalho	14/02/2022
AC 1045608-27.2020.8.26.0576	Fábio Podestá	08/02/2022
AC 1074516-33.2021.8.26.0100	Roberto Mac Cracken	04/02/2022
AC 1002813-14.2021.8.26.0077	Salles Vieira	31/01/2022
AC 1010557-98.2021.8.26.0032	Heraldo de Oliveira	27/01/2022
AC 1000603-07.2021.8.26.0233	Afonso Bráz	20/01/2022
AC 1080580-59.2021.8.26.0100	Vicentini Barroso	14/12/2021
AC 1000104-03.2021.8.26.0369	Walter Barone	29/11/2021
AC 1009316-48.2020.8.26.0348	Ana Lucia Romanhole Martucci	03/09/2021
AC 1005965-28.2021.8.26.0576	Almeida Sampaio	03/09/2021

Enunciado nº 12 – Nas hipóteses de fraude mediante pagamento de boleto falso com pagamento a destinatário distinto do legítimo beneficiário, o ressarcimento só é cabível mediante prova do direcionamento do lesado ao fraudador por preposto ou pelos canais de atendimento bancários, ou seja, quando gerado por fortuito interno, devendo ser aferida a eventual caracterização do dano moral em cada caso concreto.

Precedentes:

PROCESSO	RELATOR(A)	JULGAMENTO
AC 1009371-83.2020.8.26.0320	Castro Figliolia	13/01/2022
AC 1010412-32.2021.8.26.0003	Régis Rodrigues Bonvicino	13/12/2021
AC 1002955-34.2020.8.26.0568	Renato Rangel Desinano	01/10/2021
AC 1006116-62.2020.8.26.0597	Mendes Pereira	27/08/2021
AC 1001360-49.2020.8.26.0390	Edgard Rosa	23/08/2021
AC 1001125-70.2020.8.26.0103	Anna Paula Dias da Costa	20/08/2021
AC 1006861-54.2020.8.26.0011	Álvaro Torres Júnior	05/08/2021
AC 1001796-29.2020.8.26.0286	Marcondes D'Angelo	10/06/2021



Enunciado nº 13 – No “golpe do motoboy”, em caso de fortuito interno, a instituição financeira responde pela indenização por danos materiais quando evidenciada a falha na prestação de serviços, falha na segurança, bem como desrespeito ao perfil do correntista, aplicáveis as Súmulas nº 297 e 479, bem como a tese relativa ao tema repetitivo nº 466, todas do STJ. A instituição financeira responderá por dano moral quando provada a violação de direito de natureza subjetiva ou natureza imaterial.

Precedentes:

PROCESSO	RELATOR(A)	JULGAMENTO
AC 1012294-54.2020.8.26.0006	Penna Machado	18/02/2022
AC 1003137-18.2020.8.26.0019	Jacob Valente	17/02/2022
AC 1039583-84.2020.8.26.0224	Flávio Cunha da Silva	09/02/2022
AC 1002597-66.2021.8.26.0008	Ramon Mateo Júnior	01/02/2022
AC 1001309-45.2021.8.26.0441	Correia Lima	23/01/2022
AC 1014132-38.2020.8.26.0004	Ricardo Pessoa de Mello Belli	10/01/2022
AC 1001430-14.2021.8.26.0008	Nelson Jorge Júnior	10/01/2022
AC 1010416-85.2020.8.26.0009	Francisco Giaquinto	26/11/2021
AC 1028872-20.2020.8.26.0224	Mário de Oliveira	22/11/2021
AC 1021350-39.2020.8.26.0224	Décio Rodrigues	28/07/2021

Enunciado nº 14 – Na utilização do PIX, havendo prática de delito ou fraude por terceiros, em caso de fortuito interno, a instituição financeira responde pelas indenizações por danos materiais e morais quando evidenciada a falha na prestação de serviços, falhas na segurança, bem como desrespeito ao perfil do correntista aplicáveis as Súmulas nº 297 e 479, bem como a tese relativa ao tema repetitivo nº 466, todas do STJ.

Precedentes:

PROCESSO	RELATOR(A)	JULGAMENTO
AC 1002431-43.2021.8.26.0005	Régis Rodrigues Bonvicino	25/01/2022
AC 1004664-14.2021.8.26.0037	Daniela Menagatti Milano	19/01/2022
AC 1006495-48.2021.8.26.0506	Francisco Giaquinto	12/01/2022
AC 1004670-21.2021.8.26.0037	Heraldo de Oliveira	11/01/2022
AC 1010168-12.2021.8.26.0001	Luis Fernando Camargo de Barros Vidal	16/12/2021
AC 1014043-69.2021.8.26.0007	Matheus Fontes	02/12/2021
AC 1006674-33.2021.8.26.0004	Roberto Mac Craken	22/11/2021
AC 1001766-15.2021.8.26.0009	Anna Paula Dias da Costa	16/11/2021
AC 1021040-17.2020.8.26.0003	Spencer Almeida Ferreira	22/09/2021
AC 1015912-82.2021.8.26.0002	Thiago de Siqueira	01/09/2021

Enunciado nº 15 – No roubo de carga objeto de contrato de transporte terrestre, é cabível o direito de regresso, se assim o autorizam as circunstâncias fáticas, ainda que exista cláusula de renúncia pela seguradora nas hipóteses em que houve agravamento do risco ou culpa do transportador.

Precedentes:

PROCESSO	RELATOR(A)	JULGAMENTO
AC 1017881-36.2018.8.26.0068	Mauro Conti Machado	01/02/2022
AC 1037777-32.2019.8.26.0100	Cauduro Padin	14/07/2021
AC 1005418-44.2018.8.26.0268	Fernando Sastre Redondo	26/05/2021
AC 1004489-02.2016.8.26.0229	Ana Catarina Strauch	09/02/2021
AC 1033704-67.2018.8.26.0224	J. B. Franco de Godoi	21/10/2020
AC 1001233-30.2019.8.26.0299	Claudia Grieco Tabosa	14/08/2020
AC 1077224-03.2014.8.26.0100	Renato Rangel Desinano	29/04/2020
AC 1003644-77.2019.8.26.0224	Roberto Mac Cracken	22/08/2019
AC 1131627-77.2018.8.26.0100	Achile Alesina	09/08/2019
AC 1002183-60.2016.8.26.0229	Mendes Pereira	13/02/2019



Enunciado nº 16 – É possível a cessão de direitos creditórios inerentes à quota de consórcio cancelada, independentemente da anuência da administradora, admitindo-se a propositura de ação judicial para anotação e registro, visando evitar pagamento indevido, mediante prova da cessão, e desde que haja recusa ou omissão diante de pedido extrajudicial prévio.

Precedentes:

PROCESSO	RELATOR(A)	JULGAMENTO
AC 1110293-16.2020.8.26.0100	Spencer Almeida Ferreira	23/02/2022
AC 1107505-29.2020.8.26.0100	Maia da Rocha	14/02/2022
AC 1116483-92.2020.8.26.0100	Heraldo de Oliveira	02/02/2022
AC 1111917-03.2020.8.26.0100	Correia Lima	06/12/2021
AC 1118385-80.2020.8.26.0100	Luis Fernando Camargo de Barros Vidal	11/11/2021
AC 1110133-88.2020.8.26.0100	Gilberto dos Santos	11/11/2021
AC 1015380-08.2021.8.26.0100	Virgílio de Oliveira Junior	27/10/2021
AC 1119147-96.2020.8.26.0100	Ana Catarina Strauch	19/10/2021
AC 1110841-41.2020.8.26.0100	Alberto Gosson	19/08/2021
AC 1111912-78.2020.8.26.0100	Elói Estevão Trolly	10/08/2021
AC 1108561-97.2020.8.26.0100	Irineu Fava	28/07/2021
AC 1124763-52.2020.8.26.0100	Edgard Rosa	01/07/2021

Subseção II: Atos e comunicados da Corregedoria Geral da Justiça

DICOGÉ

DICOGÉ 1.1

COMUNICADO CG Nº 609/2022 (PATERNIDADE RESPONSÁVEL)

A Corregedoria Geral da Justiça **ALERTA** os MM. Juízes Corregedores Permanentes dos Oficiais de Registro Civil das Pessoas Naturais do Estado de São Paulo e os MM. Juízes das Varas da Infância e da Juventude da Capital, responsáveis pelos trabalhos referentes ao **Projeto Paternidade Responsável**, de que a partir de **25/10/2022** deverão dar início aos procedimentos correspondentes, com término até **31/03/2023**, impreterivelmente, conforme estabelecido no Parecer Normativo aprovado nos autos do **Processo CG nº 2006/2387**, disponibilizado no Diário da Justiça Eletrônico dos dias 18, 19 e 23/09/2008 e novamente nos dias 23, 25 e 30/09, 06 e 08/10/2009. Para melhor clareza, observa-se que os trabalhos programados se restringirão aos alunos novos, matriculados para início das aulas nos anos de **2020, 2021 e 2022**. A Corregedoria Geral da Justiça **INFORMA**, ainda, que a apresentação dos dados será feita por meio de planilha, disponível através do **SISTEMA MOVJUD**, a ser preenchida com os resultados obtidos e encaminhada no mês de **abril/2023**, observando que o preenchimento é obrigatório e se dará de forma individual por cada unidade judicial, bem como que não serão aceitos relatórios enviados por qualquer outro meio, físico ou eletrônico, os quais serão devolvidos ao remetente, sem análise ou contabilização das informações.

(DJE de 03, 10, 17, 20, 21 e 24/10/2022)

DICOGÉ 2

COMUNICADO CG Nº 2225/2018 (Processo nº 2014/176696)

A Corregedoria Geral da Justiça **COMUNICA** aos Senhores Magistrados e Dirigentes com competência criminal e de Infância e Juventude Infracional que nos termos do Provimento CSM 2482/2018 (DJE 24/10/2018, p. 02/03) adotem providências céleres autorizando a destruição de entorpecentes, nos termos dos artigos 50, § 3º, 50-A e 72, da Lei nº 11.343/2006, abaixo reproduzidos:

Art. 50, § 3º Recebida cópia do auto de prisão em flagrante, o juiz, no prazo de 10 (dez) dias, certificará a regularidade formal do laudo de constatação e determinará a destruição das drogas apreendidas, guardando-se amostra necessária à realização do laudo definitivo.

Art. 50-A. A destruição das drogas apreendidas sem a ocorrência de prisão em flagrante será feita por incineração, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data da apreensão, guardando-se amostra necessária à realização do laudo definitivo.

Art. 72. Encerrado o processo criminal ou arquivado o inquérito policial, o juiz, de ofício, mediante representação da autoridade de polícia judiciária, ou a requerimento do Ministério Público, determinará a destruição das amostras guardadas para contraprova, certificando nos autos.

Republicado por conter alterações.

**DICOGE 5.1****PROCESSO Nº 1003319-47.2018.8.26.0286 - ITU - ESPÓLIO DE PEDRO XOCAIRA e OUTROS.**

DECISÃO: Vistos. Aprovo o parecer da MM. Juíza Assessora desta Corregedoria Geral da Justiça e, por seus fundamentos, ora adotados, recebo a apelação como **recurso administrativo**, na forma do artigo 246 do Código Judiciário do Estado de São Paulo, ao qual **nego provimento**. São Paulo, 13 de outubro de 2022. **(a) FERNANDO ANTONIO TORRES GARCIA**, Corregedor Geral da Justiça. **ADV:** EMERSON TICIANELLI SEVERIANO RODEX, OAB/SP 297.935 e RENATO FONTES ARANTES, OAB/SP 156.352.

Secretaria da Primeira Instância

COMUNICADO CG Nº 574/2022
(Protocolo CPA Nº 2016/111220-SPI)

Republicado por conter alterações na tabela de competências em razão do Comunicado CG 628/2022 e das letras “b” e “c” no item 6.6

A Corregedoria Geral da Justiça **COMUNICA** aos Magistrados, Dirigentes e Servidores das Unidades Judiciais que processam feitos na área Criminal que as Guias de Execução originadas de processos **físicos ou digitais e dirigidas às Unidades Regionais do DEECRIM ou Varas com competência em Execução Criminal, independentemente de haver processo em andamento no sistema informatizado SIVEC**, devem ser encaminhadas exclusivamente na **forma eletrônica por funcionalidade do sistema SAJ/PG5**, observadas rigorosamente as orientações que seguem:

1. As guias deverão ser emitidas exclusivamente pelo menu: “Relatórios/Infrações Penais/Guia de Execução” ou tela de histórico de partes. Eventuais informações que constem cadastradas no histórico de partes e que não constem previstas no modelo padronizado das guias de execução, não deverão ser inseridas no campo “observações”. Os destinatários observarão esses dados nas peças anexas.

1.1. **Nos processos digitais** a guia deverá ser assinada digitalmente pelo Escrivão e Juiz e posteriormente liberada nos autos digitais;

1.2 **Nos processos físicos** a guia deverá ser impressa, assinada manualmente pelo Escrivão e Juiz e, posteriormente digitalizada para o envio eletrônico.

2. O sistema disponibilizará a guia correspondente à espécie da pena assinalada no evento de sentença: (Menu: Andamento/Histórico de Partes/Aba Sentença):

Espécie de Pena	Guia
Pena Privativa de Liberdade ou Restritiva de Direito (Sentença com trânsito)	Guia de Recolhimento
Pena Privativa de Liberdade ou Restritiva de Direito (Sentença sem trânsito)	Guia de Recolhimento Provisória
Medida de Segurança – Internação	Guia de Internação
Medida de Segurança – Tratamento Ambulatorial	Guia de Tratamento Ambulatorial

3. O sistema lançará os seguintes documentos na pasta digital e as seguintes movimentações no andamento do processo. Para os processos físicos a movimentação deverá ser lançada pela unidade judicial.

Tipo de Documento na Pasta Digital	Movimentação no Andamento do Processo
99003 - Guia de Recolhimento	61141 - Guia de Recolhimento Expedida
99059 - Guia de Recolhimento Provisória	61648 - Guia de Recolhimento Provisória Expedida
99060 - Guia de Internação	61313 - Guia de Internação Expedida
99061 - Guia de Tratamento Ambulatorial	61649 - Guia de Tratamento Ambulatorial Expedida.

4. Em relação à **Unidade Judicial de destino da guia de execução**, considerando a data da emissão da guia, o tipo de regime e espécie de pena, existência ou não de processo de execução e local do processamento da execução penal, deverá ser observada a tabela a seguir:

4.1. A guia deverá ser encaminhada no prazo de 05 dias após a sua emissão. Ultrapassado esse prazo, a Unidade Judicial emitente deverá efetuar nova pesquisa para verificação da Unidade Judicial de destino competente;

4.2. A verificação da existência ou não de processo de execução deve ser realizada mediante pesquisas junto ao **SIVEC**, através do menu: “Pesquisa”, atentando aos links “Processos CNJ” e “Inf. Comp.” (Informações Complementares) e no **SAJ/SGC pela Unidade Judicial** (Comunicado SPI 22/2017). Esta pesquisa deve ser realizada mediante a utilização do modelo 09-PESQUISA ESTADUAL DE EXECUÇÕES CRIMINAIS - SAJ PG5, observando o seguinte procedimento:

- a) abrir o sistema SAJ SGC/Consulta/Processos, indicar o polo “passivo”;
- b) digitar o nome do pesquisado;
- c) em modelo indicar “9 - PESQUISA ESTADUAL DE EXECUÇÕES CRIMINAIS - SAJ PG5”;
- d) limpar o campo “Comarca” e finalmente clicar em “Pesquisar”.



TABELA DE COMPETÊNCIA			
TIPO DE REGIME/ESPÉCIE DE PENA		SITUAÇÃO EM EXECUÇÃO CRIMINAL	COMPETÊNCIA PARA CADASTRO DA GUIA
Guia de condenado nos regimes fechado e semiaberto de réu que esteja preso (independentemente do local de prisão, com exceção da prisão domiciliar)	1	Processo de execução em andamento no SIVEC.	VEC do local de prisão. Exceção: Unidades Judiciais constantes do Comunicado CG 2855/2021 quando deverá ser enviada a Unidade Regional do DEECRIM.
	2	Não possui ou com Processo de execução em andamento no SAJ	Unidade Regional do DEECRIM
Guia de condenado no regime semiaberto de réu que esteja em liberdade (Resol. CNJ 474)	3	Processo de execução em andamento no SIVEC	VEC do local do processo. Exceção: Unidades Judiciais constantes do Comunicado CG 2855/2021 quando deverá ser enviada à Unidade Regional do DEECRIM da região do Juízo da condenação
	4	Não possui ou com Processo de execução em andamento no SAJ	Unidade Regional do DEECRIM da região do Juízo da condenação
Guia de condenado em meio aberto e prisão domiciliar qualquer regime (prisão provisória não fixa competência)	5	Processo de execução em andamento no SIVEC	VEC onde está o processo
	6	Processo de execução em andamento no SAJ	Unidade Regional do DEECRIM/VEC onde está o processo
	7	Não possui processo de execução em andamento	VEC do local de residência ou local da infração se o endereço for desconhecido
Guia da pessoa jurídica	8	Processo de execução em andamento no SIVEC	VEC onde está o processo
	9	Processo de execução em andamento no SAJ	VEC onde está o processo
	10	Não possui processo de execução em andamento	VEC do local do endereço da pessoa jurídica ou local da infração se o endereço for desconhecido
Guia de medida de segurança de internação	11	Independentemente da existência de processo de execução	5ª VEC da Capital

5. A guias encaminhadas eletronicamente pelo menu: "Cadastro/Envio de Guias de Execução", tanto para o processo com tramitação digital como para o com tramitação física terão as seguintes movimentações lançadas no andamento do processo de condenação:

- a) **No envio da Guia: 61635** - Guia Eletrônica Enviada;
- b) **Na rejeição da Guia: 61637** - Guia Eletrônica Rejeitada;
- c) **No cancelamento do envio da Guia pelo Cartório Criminal: 61636** - Envio da Guia Eletrônica Cancelado.

5.1. As peças elencadas no artigo 467 das NSCGJ deverão ser encaminhadas e juntadas eletronicamente com as Guias, **na ordem do trâmite processual, sob pena de rejeição e devolução da guia**:

a) Funcionalidade de Envio Eletrônico - SAJ:

Processo Físico – digitalizar individualmente e nomear os documentos, conforme códigos/descrição da tabela divulgada na área de orientações ao público externo (item 9). <https://www.tjsp.jus.br/Download/SPI/Downloads/TabelaIndexacaoDocumentosAnexosGuia.pdf>

Processo Digital – selecionar os documentos, na pasta digital, que correspondem ao réu da guia a ser encaminhada.

6. Antes da emissão das guias, as **Unidades Judiciais de conhecimento** deverão verificar os cadastros abaixo, **sob pena de rejeição e devolução da Guia**:

6.1. O cadastro de **partes e representantes** deverá constar atualizado com todos os dados do executado, endereços e, expressamente nas hipóteses de "Ação Penal Pública", a Justiça Pública deverá estar cadastrada sob o código 215944;



6.2. O correto e obrigatório **cadastro de todos os eventos** (Menu: Andamento/Histórico de Partes), iniciando-se com a data do fato até o trânsito em julgado (para as guias definitivas) ou até a sentença (para as guias provisórias) e inclusive cadastrando os eventos “260 - Publicação de Sentença”, “501 - Publicação de Pronúncia” e “499 - Publicação do Acórdão”, quando houver, e aqueles específicos criados nos termos do artigo 927 e ss. das NSCGJ. (Art. 54, inciso II e 384/385 das NSCGJ);

6.3. Na hipótese da presença de **eventos em itálico**, proceder à regularização com os eventos codificados do sistema SAJ, excluindo aqueles, para a correta transmissão de dados ao processo de execução;

6.4. A **classe do processo** deverá estar atualizada conforme a “Ação Penal” correspondente. Caso não conste, acessar o menu: “Andamento/Evolução de Classe”, para a devida regularização nos termos do Comunicado CG 2358/2021;

6.5. A anotação do **segredo de justiça** deverá ser retirada da Ação Penal, salvo os dispositivos legais ou por determinação judicial que deverá instruir a Guia.

6.6. Para os casos de condenação em meio fechado ou semiaberto, o sistema exigirá a indicação do mandado de prisão expedido no processo. As Unidades Judiciais deverão atentar-se ao selecionar o mandado, **sendo vedada a seleção de mandados expedidos em outros processos**, exceto nos casos de processos desmembrados após o cumprimento do mandado, bem como os mandados expedidos em medidas cautelares.

a) Tratando-se de mandado cadastrado excepcionalmente, a certidão de cadastro deverá acompanhar a guia de execução.

b) **Havendo determinação judicial para expedição de guia de execução independentemente de cumprimento de mandado de prisão deverá ser inserido no histórico de partes, previamente à expedição da guia de execução, o evento “Cód.93- Decisão – Guia de Execução sem prisão.**

c) **No caso de condenação em regime semiaberto e constatado após pesquisas de que o condenado se encontra “em liberdade” deverá, previamente à expedição da guia de execução, ser inserido o evento “Cód. 113 - Regime Semiaberto – Resol. CNJ 474/2022”.**

6.7. Para os casos de condenação em regime aberto deverá constar no histórico de partes os eventos de prisão e advertência do regime aberto, ressalvada a hipótese do item 4 do Comunicado CG 1356/2016;

6.8. A **Unidade Judicial** deverá verificar se há **duplicidade de RJL**, devendo realizar a **unificação nos termos do Comunicado CG 394/2020**;

6.9. **Todas as peças devem estar com a situação regularizada no BNMP.**

a). Se o sistema indicar que a guia será emitida em contingência, a Unidade Judicial deverá o servidor verificar se está com o cadastro atualizado no BNMP, regularizando-se se o caso.

b). Em caso de indisponibilidade do sistema ou qualquer outra causa que impossibilite a imediata regularização deverá ser certificado nos autos, devendo a certidão acompanhar a guia de execução.

7. Poderá haver rejeite da guia de execução, no prazo de 05 (cinco) dias e somente quando houver descumprimento pela Unidade Judicial do processo de conhecimento das regras constantes nos itens 5 e 6, ou expressamente em normativos.

7.1. Ocorrendo a rejeição da guia de execução pelas Unidades Regionais do DEECRIM ou Vara com competência em execução criminal, as Unidades Judiciais do processo de conhecimento deverão efetuar a regularização e oportuna devolução **no prazo de 05 dias.**

8. Caso ocorra a emissão da guia de execução com seleção de **mandado indevido**, não pertencente àquele processo a Unidade Judicial deverá observar o que segue:

8.1. Se o processo de execução já foi cadastrado a Unidade Judicial do processo de conhecimento deverá imediatamente comunicar o equívoco, por e-mail, à Unidade Judicial de execução a qual procederá a impressão em “pdf” das peças produzidas em fase de execução e do extrato do histórico de partes, encaminhando-as àquela, bem como procederão ao cancelamento do PEC.

8.2. Após, a Unidade Judicial do processo de conhecimento deverá proceder a anulação da guia de execução acessando o menu “Criminal” > “BNMP 2.0” > “Consulta de Peças”, acionando o botão “Anular”. O sistema emitirá automaticamente a certidão de anulação da guia, com lançamento na pasta digital e movimentação no andamento do processo. Concluídos esses procedimentos o mandado utilizado por equívoco estará liberado para emissão da nova guia de execução.

Certidão	
Código	Descrição
Interno	Certidão de Anulação de Peças - (Exclusivo BNMP 2.0)

Movimentação	
Código	Descrição
61082	Certidão de Anulação de Peças Expedida (BNMP 2.0)



8.3. A Unidade Judicial do processo de conhecimento que utilizou o mandado equivocadamente deverá, ainda, comunicar a respectiva Unidade Judicial de origem do mandado, por e-mail, sobre as regularizações efetuadas e a liberação do mandado para a emissão da nova guia de execução juntando o e-mail aos autos.

9. Na hipótese do **cumprimento da pena, ainda na fase de conhecimento**, a Unidade Judicial deverá, estando o condenado recolhido em estabelecimento prisional pelo próprio processo de condenação ou em prisão domiciliar, proceder à emissão do alvará de soltura e inserir no histórico de partes o evento “774 – Pena Cumprida”, emitir a guia de execução e encaminhá-la ao juízo competente observando as regras constantes da tabela de competência deste Comunicado, acompanhada do alvará de soltura devidamente cumprido, para eventual reconhecimento e declaração da extinção da pena.

10. As Varas da Execução Criminal ou Unidades Judiciais que processam execução criminal deverão observar ainda:

10.1. A guia deve ser analisada e recebida no prazo de 05 (cinco) dias.

10.2. Superado o prazo para cadastro do item 10.1, independentemente de eventual endereçamento incorreto, deverá a Unidade Judicial de execução promover o cadastro e ulterior redistribuição ao Juízo competente;

10.3. Analisada a Guia no prazo estabelecido no item 10.1 e verificando que não pertence à competência da Unidade Judicial de que a recebeu, levando-se em conta a data de emissão da Guia (item 4.1) proceder à rejeição da Guia, justificando o encaminhamento equivocado pelo Cartório do processo de conhecimento.

10.4. Sendo da competência da Unidade Judicial que a recebeu, somente após análise integral da guia de execução (dados, documentos, histórico de partes) poderá haver rejeição desta e desde que presente um dos motivos expressamente elencados nos itens 5 e 6 deste Comunicado ou em outro normativos.

10.5. No rejeite deverá constar expressamente o item do Comunicado e a regra descumprida pela Unidade Judicial do processo de conhecimento.

11. Encontra-se disponibilizado **material de capacitação** no link <http://www.tjsp.jus.br/moodle/livre/course/view.php?id=1719> .**Tabela de eventos e Penitenciárias e Unidades abrangidas** no link <https://www.tjsp.jus.br/PrimeiraInstancia/OrientacaoPublicoInterno/Cartorios>

Tabela de Eventos do Histórico de Partes – sistema SAJPG5

Tabela Formato *Excel*

Tabela Formato PDF

12. Ficam revogados os **Comunicados** CG nº1489/2015, CG 1525/2015, SPI nº 01/2016, CG n 2651/2017 e CG 1182/2017

13. Dúvidas poderão ser dirimidas pela Secretaria da Primeira Instância exclusivamente pelo Portal de Chamados (<https://suporte.tjsp.jus.br>), selecionando a categoria “Práticas Cartorárias e Distribuidores – Primeira Instância”.

Subcategoria> Área Criminal/Execução Criminal/Infância Infracional: Criminal – Guia de Execução

Subcategoria > Área Dúvidas sobre expedição de certidões de distribuição Público Interno - Certidões-Interno-Procedimentos e Perfis de Acesso SAJSGC

COMUNICADO CG Nº 628/2022 (CPA 2021/104300)

A Corregedoria Geral da Justiça **COMUNICA** aos Senhores Magistrados, Dirigentes e Servidores das Unidades Judiciais da Primeira Instância do Estado de São Paulo que atuam na área criminal e execução criminal que, nos termos da Resolução CNJ nº 474/2022, para os casos de **condenações ao cumprimento de pena privativa de liberdade nos regimes aberto e semiaberto** deverão observar os procedimentos que seguem.

1) Para condenações ao cumprimento de pena corporal no regime aberto, mantém-se a sistemática atual (Comunicado CG 1356/2016);

2) Para condenações ao cumprimento de pena corporal em regime semiaberto sem substituição por restritiva de direitos e **com trânsito em julgado a partir do dia 12 de setembro de 2022**, deverá ser verificado se o réu está em liberdade ou preso;

3) Se o **sentenciado estiver em liberdade**, não será expedido mandado de prisão pelo juízo do conhecimento, procedendo-se à inserção do evento “Cód. 113 - Regime Semiaberto – Resol. CNJ 474/2022” no histórico de partes, com emissão e envio da guia de recolhimento ao juízo da execução competente, conforme tabela de competência constante no Comunicado CG 574/2022;

4) O juízo da execução, ao receber a guia de recolhimento, deverá verificar com a Secretaria da Administração Penitenciária se há vaga em estabelecimento penal adequado;

4.1 Se houver vaga no regime semiaberto, o juízo da execução deverá avaliar a intimação do sentenciado e a expedição do mandado de prisão; informado o cumprimento da ordem de prisão, a serventia deverá certificar, no prazo de setenta e duas (72) horas, se o sentenciado está recolhido em estabelecimento penal adequado, enviando imediatamente os autos à conclusão em caso negativo;



4.2 Caso não exista vaga no regime semiaberto, o juízo da execução poderá fixar prazo para que a Secretaria da Administração Penitenciária providencie ou analise a substituição da privação de liberdade por forma alternativa de cumprimento, como a monitoração eletrônica e a prisão domiciliar;

5) Nas condenações ao cumprimento de pena corporal em regime semiaberto com **réu preso ou trânsito em julgado antes do dia 12 de setembro de 2022** ficam mantidos os regramentos existentes quando da edição da Resolução CNJ nº 474/2022, com expedição de mandado de prisão ou ofício de recomendação pelo juízo do conhecimento;

6) No prazo de até cento e vinte (120) dias será avaliada a manutenção deste procedimento pela Corregedoria Geral da Justiça.

Subseção III: Julgamentos Administrativos do Órgão Especial

SEMA 1.2

SEMA 1.1.2

PAUTA PARA A SESSÃO ADMINISTRATIVA DO ÓRGÃO ESPECIAL DE 19/10/2022, às 13h30min (Palácio da Justiça - Praça da Sé, s/nº, 5º andar, sala 501)

NOTA: EVENTUAIS PROCESSOS ADIADOS SERÃO INCLUÍDOS NA PAUTA DA SESSÃO SUBSEQUENTE, INDEPENDENTEMENTE DE NOVA INTIMAÇÃO. PEDIDOS DE INSCRIÇÃO PARA SUSTENTAÇÃO ORAL PODERÃO SER FORMULADOS NO DIA DA SESSÃO, NOS TERMOS DO ARTIGO 146, I E III, DO RITJSP; ADMITINDO-SE TAMBÉM PEDIDOS DE INSCRIÇÃO PRÉVIA APÓS A DISPONIBILIZAÇÃO DA PAUTA NO DJE, MEDIANTE REQUERIMENTO A SER ENDEREÇADO PARA O E-MAIL **OEADM@TJSP.JUS.BR**, ATÉ AS 18 HORAS DO DIA ÚTIL ANTERIOR AO DA SESSÃO DE JULGAMENTO, NOS TERMOS DO ARTIGO 146, II, DO RITJSP, CONTENDO AS INFORMAÇÕES BÁSICAS DO PROCESSO (NÚMERO DO FEITO, ÓRGÃO JULGADOR, PARTE REPRESENTADA E NOME DO ADVOGADO). MEMORIAIS PODERÃO SER ENCAMINHADOS PARA OS E-MAILS INSTITUCIONAIS DOS GABINETES DOS DESEMBARGADORES, DISPONÍVEIS PARA CONSULTA NO ENDEREÇO ELETRÔNICO <https://www.tjsp.jus.br/CanaisComunicacao/EmailsInstitucionais>.

Processos Novos

Nº 2022/97.576 – OPÇÕES dos Desembargadores IASIN ISSA AHMED pela 34ª Câmara de Direito Privado, na cadeira anteriormente ocupada pelo Desembargador José Roberto Lino Machado e LAVÍNIO DONIZETTI PASCHOALÃO pela 38ª Câmara de Direito Privado, na cadeira anteriormente ocupada pelo Desembargador Eduardo Almeida Prado Rocha de Siqueira.

Nº 1999/605 – ELABORAÇÃO de lista tríplice para preenchimento de um cargo de Juiz(a) Efetivo(a) – Classe Jurista do Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo, em razão do término do primeiro biênio do Doutor Marcelo Vieira de Campos em 08/10/2022.

Nº 2022/77.869 (SAAB) – EXPEDIENTE de interesse do Comitê de Obras e Projetos de Edificações do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo – Aprovação do Plano de Obras 2023.

SEÇÃO II

CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA

Subseção I

Próximos Julgamentos

SEMA 1.1.2

PAUTA PARA A SESSÃO DO CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA DE 18/10/2022, às 14 horas (Palácio da Justiça - Praça da Sé, s/nº, 5º andar, sala 542)

NOTA: EVENTUAIS PROCESSOS ADIADOS SERÃO INCLUÍDOS NA PAUTA DA SESSÃO SUBSEQUENTE, INDEPENDENTEMENTE DE NOVA INTIMAÇÃO. PEDIDOS DE INSCRIÇÃO PARA SUSTENTAÇÃO ORAL PODERÃO SER FORMULADOS NO DIA DA SESSÃO, NOS TERMOS DO ARTIGO 146, I E III, DO RITJSP; ADMITINDO-SE TAMBÉM PEDIDOS DE INSCRIÇÃO PRÉVIA APÓS A DISPONIBILIZAÇÃO DA PAUTA NO DJE, MEDIANTE REQUERIMENTO A SER ENDEREÇADO PARA O E-MAIL **CSM@TJSP.JUS.BR**, ATÉ AS 18 HORAS DO DIA ÚTIL ANTERIOR AO DA SESSÃO DE JULGAMENTO, NOS TERMOS DO ARTIGO 146, II, DO RITJSP, CONTENDO AS INFORMAÇÕES BÁSICAS DO PROCESSO (NÚMERO DO FEITO, ÓRGÃO JULGADOR, PARTE REPRESENTADA E NOME DO ADVOGADO). MEMORIAIS PODERÃO SER ENCAMINHADOS PARA OS E-MAILS INSTITUCIONAIS DOS GABINETES DOS DESEMBARGADORES, DISPONÍVEIS PARA CONSULTA NO ENDEREÇO ELETRÔNICO <https://www.tjsp.jus.br/CanaisComunicacao/EmailsInstitucionais>.



01. Nº 2022/108.727 – ABERTURA DE CONCURSO para provimento de 01 (um) cargo de DESEMBARGADOR(A) - CARREIRA, no critério do merecimento.

02. Nº 2022/108.729 – ABERTURA DE CONCURSO para provimento de 02 (dois) cargos de Juiz(a) de Direito Substituto(a) em Segundo Grau.

03. Nº 2022/7.589 – EXPEDIENTE referente à convocação da Exma. Sra. Doutora TATIANA SAES VALVERDE ORMELEZE, Juíza de Direito da 1ª Vara Criminal da Comarca de Mogi das Cruzes, para prestar serviços junto à Presidência da Seção de Direito Privado, no período de 13 de outubro de 2022 a 19 de dezembro de 2023, com prejuízo de sua vara, em substituição à Exma. Sra. Doutora Maria Gabriela Riscalci Tojeira, Juíza de Direito Titular II da 14ª Vara Criminal da Capital.

04. Nº 2011/109.946 – OFÍCIO do Desembargador RICARDO MAIR ANAFE, Presidente deste Tribunal de Justiça, propondo, com fulcro na Resolução nº 478/2008, a denominação “ESPAÇO DESEMBARGADOR JOSÉ SANTANA” ao espaço localizado no 32º andar, ao lado da sala de refeições dos E. Desembargadores do GADE MMDC, em homenagem ao D. Desembargador, falecido em 04/10/2022.

05. 2013/174.390 - EDITAL para Juizes(as) de Direito atuarem na Unidade Regional do Departamento Estadual de Execuções Criminais da 4ª Região Administrativa – Campinas (edital nº 35/2022).

06. 2014/109.511 - EDITAL para Juizes(as) de Direito atuarem na Unidade Regional do Departamento Estadual de Execuções Criminais da 2ª Região Administrativa – Araçatuba (edital nº 36/2022).

SEÇÃO III

MAGISTRATURA

Subseção I - MOVIMENTO DOS MAGISTRADOS

SEMA 3.3

SEMA 3.3.1 – DESIGNAÇÕES CAPITAL

JUÍZES DE DIREITO SUBSTITUTO(A) EM 2º GRAU

PRESIDÊNCIA DE SEÇÃO DE DIREITO CRIMINAL

Dra. ELY AMIOKA, JUIZ(A) DE DIREITO SUBSTITUTO(A) EM 2º GRAU, para integrar a 8ª Câmara de Direito Criminal na sessão de julgamento realizada em 27/09/2022, sem prejuízo da designação anterior.

JUÍZES DE DIREITO AUXILIARES DA CAPITAL

Dr. GUILHERME EDUARDO MARTINS KELLNER, JUIZ(A) DE DIREITO AUXILIAR, Capital, para responder pelo final do Titular II, 1ª Vara da Família e Sucessões do Foro Regional II - Santo Amaro em 20/10/2022, sem prejuízo da designação anterior, em substituição ao Dr. ANTONIO CARLOS PONTES DE SOUZA.

Dra. CLARISSA RODRIGUES ALVES, JUIZ(A) DE DIREITO AUXILIAR, São Paulo, para responder pelo final do Titular II, 14ª Vara Cível - Capital em 14/10/2022, sem prejuízo da designação anterior.

Dra. GISELA AGUIAR WANDERLEY, JUIZ(A) DE DIREITO AUXILIAR, Capital, para auxiliar, 5ª Vara do Júri em 14/10/2022, sem prejuízo da designação anterior, em substituição ao Dr. FERNANDO DE LIMA LUIZ.

Dr. BRUNO SANTOS VILELA, JUIZ(A) DE DIREITO AUXILIAR, Capital, para responder pelo final do Titular II, 15ª Vara Criminal - Capital em 19/10/2022, sem prejuízo da designação anterior.

Dra. ANA HELENA CARDOSO COUTINHO CRONEMBERGER, JUIZ(A) DE DIREITO AUXILIAR, São Paulo, para auxiliar, Vara do Juizado Especial Cível do Foro Regional VIII - Tatuapé de 17/10/2022 a 21/10/2022, sem prejuízo da designação anterior, em substituição à Dra. ROSELEINE BELVER DOS SANTOS RICCI.

Dra. ANA RITA ANDRES AMARO, JUIZ(A) DE DIREITO AUXILIAR, São Paulo, cessando no período a designação para assumir, 3ª Vara de Violência Doméstica e Familiar Contra A Mulher do Foro Regional II - Santo Amaro de 24/10/2022 a 26/10/2022.

Dra. TATYANA TEIXEIRA JORGE, JUIZ(A) DE DIREITO AUXILIAR, Capital, para auxiliar, no final do Titular II, 3ª Vara Cível do Foro Regional V - São Miguel Paulista de 17/10/2022 a 18/10/2022, sem prejuízo da designação anterior.

Dra. TATYANA TEIXEIRA JORGE, JUIZ(A) DE DIREITO AUXILIAR, Capital, para responder pelo final do Titular II, 3ª Vara Cível do Foro Regional V - São Miguel Paulista de 19/10/2022 a 21/10/2022, sem prejuízo da designação anterior.
